



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 7/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA ELIANE
M CHIOCHETA & CIA LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Guarapuava, nº. 169, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. **EVERSON CHIOCHETA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.429.878-1/PR e CPF/MF sob o nº. 021.756.469-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PLAQUETAS	UN	260,00	9,00	2.340,00
1	2	CEA	UN	50,00	14,95	747,50
1	6	T4	UN	300,00	9,90	2.970,00
1	7	T3	UN	250,00	9,85	2.462,50
1	9	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAP E KPTT)	UN	120,00	16,70	2.004,00
1	11	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	50,00	12,95	647,50
1	14	VHS	UN	150,00	5,75	862,50
1	18	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	30,00	4,75	142,50
1	19	HBSAG	UN	400,00	9,00	3.600,00
1	27	MUCOPROTEINAS	UN	30,00	6,90	207,00
1	32	COOMBS INDIRETO	UN	50,00	3,90	195,00
1	36	FERRO SÉRICO	UN	70,00	4,50	315,00
1	38	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	UN	10,00	15,50	155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	41	FOSFATASE ALCALINA	UN	30,00	3,50	105,00
1	43	KPTT	UN	30,00	3,90	117,00
1	44	ASO	UN	30,00	3,80	114,00
1	46	TIPAGEM SANGUINEA	UN	400,00	1,95	780,00
1	47	SOROLOGIA DENGUE	UN	100,00	23,00	2.300,00
1	53	BIÓPSIA	UN	180,00	60,00	10.800,00
1	58	CURVA GLICEMICA	UN	80,00	10,00	800,00
1	61	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	80,00	29,00	2.320,00
1	66	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	UN	100,00	21,80	2.180,00
1	77	URINA DE 24 H	UN	80,00	8,00	640,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 36.804,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 03/03/2021 e terminando em 02/03/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A realização dos exames, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato, de acordo com solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida em no máximo 03 (três) dias úteis. A coleta deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado. Os resultados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a sua realização.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 6/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguçu-PR, 03 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


EVERSON CHIOCHETA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 7/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº. 274, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EVERSON CHIOCHETA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.429.878-1/PR e CPF/MF sob o nº. 021.756.469-04.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

Valor total: R\$ 36.804,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 03/03/2021 à 02/03/2022.

Data de assinatura: 03/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 8/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA JULIO
CESAR FRANCO EIRELI,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JULIO CESAR FRANCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.278.297/0001-30, com sede na Rua Governador Trota, nº. 105, Esquina com Av. Santos Dumont, CEP 85.301-280, Centro, Laranjeiras so Sul, PR, representada pelo Sr. **JULIO CESAR FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.876.947-3/PR e CPF/MF sob o nº. 074.690.199-28, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	PSA	UN	600,00	9,04	5.424,00
1	20	HDL	UN	400,00	8,95	3.580,00
1	21	LDL	UN	400,00	4,49	1.796,00
1	22	ÁCIDO ÚRICO	UN	100,00	8,54	854,00
1	23	URÉIA	UN	100,00	4,40	440,00
1	24	BILIRUBINAS	UN	30,00	4,94	148,20
1	25	TGO	UN	360,00	6,29	2.264,40
1	26	TGP	UN	360,00	5,39	1.940,40
1	28	PCR	UN	100,00	7,19	719,00
1	29	FATOR REUMATÓIDE	UN	100,00	3,70	370,00
1	30	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	300,00	3,50	1.050,00
1	31	AMILASE	UN	30,00	8,90	267,00
1	34	SÓDIO	UN	70,00	3,59	251,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	35	POTÁSSIO	UN	60,00	6,29	377,40
1	39	FERRITINA	UN	30,00	4,04	121,20
1	40	GAMA GT	UN	80,00	4,49	359,20
1	42	TAP	UN	50,00	7,64	382,00
1	45	VLDL	UN	30,00	2,69	80,70
1	48	HEMOGRAMA	UN	500,00	2,69	1.345,00
1	49	GLICEMIA	UN	400,00	2,69	1.076,00
1	55	TRIGLICERIDEOS	UN	350,00	5,39	1.886,50
1	57	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	80,00	7,19	575,20
1	60	VITAMINA D	UN	60,00	17,09	1.025,40
1	62	BETA QUANTITATIVO	UN	100,00	8,99	899,00
1	63	BETA HCG	UN	100,00	5,30	530,00
1	64	PARCIAL DE URINA	UN	450,00	6,20	2.790,00
1	65	CALCIO	UN	40,00	5,30	212,00
1	67	ESTRADIOL	UN	30,00	8,99	269,70
1	68	ESTRONA	UN	30,00	9,89	296,70
1	69	FÓSFORO	UN	30,00	7,64	229,20
1	70	HIV	UN	150,00	5,84	876,00
1	71	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	30,00	8,99	269,70
1	72	HORMONIO LUTEINIZANTE	UN	30,00	7,19	215,70
1	74	PROLACTINA	UN	20,00	8,90	178,00
1	75	TESTOSTERONA	UN	30,00	8,99	269,70
1	78	VITAMINA B12	UN	50,00	13,49	674,50
1	79	VITAMINA D3	UN	40,00	31,40	1.256,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 35.299,10 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 03/03/2021 e terminando em 02/03/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A realização dos exames, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato, de acordo com solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida em no máximo 03 (três) dias úteis. A coleta deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado. Os resultados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a sua realização.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



c) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 6/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


JULIO CESAR FRANCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 8/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JULIO CESAR FRANCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 34.278.297/0001-30, com sede na Rua Governador Trota, nº. 105, Esquina com Av. Santos Dumont, CEP 85.301-280, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. JULIO CESAR FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.876.947-3/PR e CPF/MF sob o nº. 074.690.199-28.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

Valor total: R\$ 35.299,10 (trinta e cinco, mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 03/03/2021 à 02/03/2022.

Data de assinatura: 03/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 9/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS RIO BONITO LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.688.047/0001-52, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. **GLÁUCIA LODI DULNIK**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.862.553-1/PR e CPF/MF sob o nº. 787.402.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	UN	400,00	16,40	6.560,00
1	5	TSH	UN	300,00	5,95	1.785,00
1	8	T4 LIVRE	UN	130,00	8,85	1.150,50
1	10	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	UN	450,00	18,00	8.100,00
1	12	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	100,00	4,00	400,00
1	13	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	20,00	4,90	98,00
1	15	COLINESTERASE	UN	60,00	11,90	714,00
1	16	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UN	300,00	9,00	2.700,00
1	17	LINFA CUTÂNEA	UN	20,00	16,50	330,00
1	33	ANTIBIOGRAMA	UN	150,00	10,00	1.500,00
1	37	UROCULTURA	UN	360,00	11,00	3.960,00
1	50	VDRL	UN	350,00	10,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1	51	CULTURA SÓLIDA PARA ESCARRO OBS: Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	15,00	37,00	555,00
1	52	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO OBS: Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	54	COLETA DE LACEN	UN	650,00	12,00	7.800,00
1	56	VDRL QUANTITATIVO	UN	150,00	18,00	2.700,00
1	59	VITAMINA C	UN	60,00	45,00	2.700,00
1	73	PERFIL GLICEMICO	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	76	TTPA	UN	30,00	8,00	240,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 51.892,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 03/03/2021 e terminando em 02/03/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A realização dos exames, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato, de acordo com solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida em no máximo 03 (três) dias úteis. A coleta deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado. Os resultados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a sua realização.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçú, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 6/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de março de 2021.


SÉZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


GLAUCIA LODI DULNIK
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 9/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.688.047/0001-52, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pela Sra. GLÁUCIA LODI DULNIK, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.862.553-1/PR e CPF/MF sob o nº. 787.402.909-72.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

Valor total: R\$ 51.892,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 03/03/2021 à 02/03/2022.

Data de assinatura: 03/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 084/2021
DATA: 03/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contatos Administrativos em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal dos Contratos Administrativos nºs. 7/2021-PMRBI, 8/2021-PMRBI e 9/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, a Servidora Pública, Sra. Márcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação de Ata de Registro de Preços nº 32/2020-PMRBI
 Pregão Presencial nº 11/2020-PMRBI
 Decimo Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. ELIANE M. CHIOCHIA ETIA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.695.470-05SP-PR (CPF nº 066.221.419-82), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre a Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto - ME, sendo que a partir desta data a assinatura do presente termo a gasolina comum passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 03/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 9/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 01.688.017-9901-52, com sede na Rua Dr. Camargo Vieira Baesso nº 509, CEP: 83.140-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. GLAUCIALLI DI DINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.862.543.1-PR, CPF nº 067.787.102-009-72

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais
 Valor total: R\$ 1.892,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Detalhamento de emendatários:
 3310-301-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3320-501-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3500-493-07-001-10 301.0009 2016-1 3.00 39 00 00
 3600-493-07-001-10 301.0009 2012-1 3.00 39 00 00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foto: Comissão de Lançamento do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

REPUBICAÇÃO
 PORTARIA Nº 076/2021
 DATA: 26/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

1 - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 3/2021-PMRBI, 4/2021-PMRBI e 5/2021-PMRBI cujo objeto e a prestação de serviços de transporte escolar o Servidor Público Sr. Valdecir Gawlik e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elaine Ana Dal Castel de Oliveira

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR em 26 de fevereiro de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI e encontrando plenamente com o mesmo HOMOLOGO e recomendo, acatando os termos da proposta, para contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais em favor das Empresas contratadas segue:

Item 01, 02, 06, 07, 09, 11, 14, 18, 19, 27, 32, 36, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 55, 58, 61, 66 e 77, em favor da empresa ELIANE M. CHIOCHIA ETIA CIA LTDA - ME, pelo valor total R\$ 86.804,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item 03, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 39, 40, 42, 45, 48, 49, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, em favor da empresa JULIO CESAR FRANCO EIRELI - ME, pelo valor total de R\$ 35.299,10 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Item 05, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 33, 37, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 71 e 76 em favor da empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 1.892,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PMRBI

Analisando o procedimento da empresa Tomadora de licitação, na apreciação do Edital de Preços nº 1/2021-PMRBI e concluído plenamente com o mesmo HOMOLOGO e命unicação a empresa de ABERTO a contratação de empresa para a construção de um barracão aberto em favor da empresa ORIGINAI CONSTRUÇÃO E EMPREHEITAMENTO LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 118.378 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 080/2021
 DATA: 02/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

1 - Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº 6/2021-PMRBI, cujo objeto e a aquisição de reagentes gas medicinais, a Servidora Pública Sra. Marcia Amari Zavelinski, e como gestor, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

2 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 6/2021-PMRBI, cujo objeto e a prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel, PR, a Servidora Pública Sra. Marcia Amari Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir da vigência na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR em 02 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 6/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: ELIANE M. CHIOCHIA ETIA CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.289.914-0001-99, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 274, CEP: 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. LYSIJESEN CHIOCHIA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.429.878-1-PR e CPF nº 021.756.469-04

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais
 Valor total: R\$ 86.804,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Detalhamento de emendatários:
 3310-301-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3320-501-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3500-493-07-001-10 301.0009 2016-1 3.00 39 00 00
 3600-493-07-001-10 301.0009 2012-1 3.00 39 00 00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foto: Comissão de Lançamento do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 10/2021-PMRBI
 Tomada de Preços nº 1/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA LAMPREINENI NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.923.240-0001-14, situada na Rua Deputado Paulo, 349, Apto nº 301, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 081.759.263-00

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto
 Valor total: R\$ 118.378 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Detalhamento de emendatários:
 1470-501-05-001-15 151.0005 2013-1 4.00 51 00 00
 1630-000-05-002-15 151.0005 2011-1 4.00 51 00 00
 1640-501-05-002-15 151.0005 2011-1 3.00 51 00 00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 03/03/2021
 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, sendo no caso prorrogação de execução.
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foto: Comissão de Lançamento do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 081/2021
 DATA: 03/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico, a partir desta data, concedido ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

VALDECIR DE AZEVEDO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR em 3 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 6/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: JULIO CESAR FRANCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.297-0001-50, com sede na Rua Governador Tietz, nº 105, Esquina com Av. Santos Dumont, CEP 85.301-280, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pela Sr. JULIO CESAR FRANCO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.876.917-3-PR e CPF nº 074.690.199-28

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais
 Valor total: R\$ 35.299,10 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Detalhamento de emendatários:
 3310-301-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3320-501-07-001-10 301.0009 2028-1 3.00 39 00 00
 3500-493-07-001-10 301.0009 2016-1 3.00 39 00 00
 3600-493-07-001-10 301.0009 2012-1 3.00 39 00 00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foto: Comissão de Lançamento do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

ERRATA

Na publicação do jornal "Xagu" veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1093 de 03/03/2021, Página nº 10, no Inciso I do Art. nº da Portaria nº 076/2021 e de 26/02/2021.

ONDE SE LE:

1 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 5/2021-PMRBI, cujo objeto e a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Arapongá - Assentamento Irerê Alves dos Santos a Servidora Pública Sra. Maristela Mayer dos Santos - Engenheira Civil e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Etson Rodrigo Camargo.

LEIA-SE:

1 - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 3/2021-PMRBI, 4/2021-PMRBI e 5/2021-PMRBI cujo objeto e a prestação de serviços de transporte escolar o Servidor Público Sr. Valdecir Gawlik, e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elaine Ana Dal Castel de Oliveira

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 081/2021
 DATA: 03/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico, a partir desta data, concedido ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

VALDECIR DE AZEVEDO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR em 3 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (047) 421.633.1122
 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ratificação de Inelegibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2021-PMRBI, para contratação de sistema de armazenamento eletrônico através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891-0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.801-900, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal